

furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas c), d) e h), do Código Penal, com referência aos artigos 76.º e 77.º, do referido diploma, praticado em 1 de Janeiro de 1994, por despacho de 10 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Santos*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 6847-PJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Cerdeira, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 120/02.7PFLRS-C, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Domingos Amaral, filho de Domingos Pedro do Amaral e de Angélica Adão Francisco, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Março de 1974, com a profissão de pedreiro, titular do passaporte n.º No493894, com domicílio na Rua Almada Negreiros, 2, 3.º, direito, Brandoa, 2650 Brandoa, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 269.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Julho de 2003, de contrafacção de selos, cunhos, marcas ou cancelas, previsto e punido pelo artigo 269.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Julho de 2003, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Cerdeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Eulália Arzileiro*.

Anúncio n.º 6847-PL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Teresa Pardal, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 673/94.ITOLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel dos Santos Barbosa, filho de João Pereira Barbosa e de Teresa da Piedade Vicente dos Santos Barbosa, natural de Santa Engrácia, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Setembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5226052, com domicílio na Rua Padre António Vieira, lote 24, rés-do-chão esquerdo, 2675 Póvoa de Santo Adrião, o qual foi em 29 de Novembro de 1999, por acórdão, prisão efectiva, 4 anos de prisão, transitado em julgado em 13 de Abril de 2000, pela prática dos crimes de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 207.º do Código Penal de 1982, um crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 207.º do Código Penal de 1982, praticados entre Junho e Novembro de 1992, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Pardal*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu R. S. Ribeiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 6847-PM/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Neves Moreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 728/00.5TBLS (antigo n.º 157/00),

pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Sousa Alves, filho de José Maria Ferreira Alves e de Maria Celeste Sampaio Ferreira de Sousa, natural de Lamoso, Paços de Ferreira, nascido em 10 de Outubro de 1974, casado, com a profissão de desconhecida, com domicílio na Rua da Boavista, Lamoso, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, e 250.º, do Código Penal, por despacho de 28 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

28 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio n.º 6847-PN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Dina La Salete Henriques Nunes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, no processo abreviado, n.º 571/03.0GCMFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ronaldo Adriano Ferreira de Souza, filho de Jair Ferreira e de Maria do Carmo de Souza, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 12 de Abril de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º ck 727750, com domicílio na Rua José Elias Garcia, 79-B, 2640 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Dina La Salete Henriques Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Batalha*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 6847-PO/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Matos, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1093/03.4TAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido António Morais Ribeiro Seiviva, filho de Guilhermino Alves Ribeiro Seiviva e de Elvira Teixeira Morais, natural de Paradançã, Mondim de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1942, casado, titular do bilhete de identidade n.º 765126, com domicílio na Rua da Boavista, 360, Serzedo, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, centro de identificação civil e criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

17 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Grandão*.